



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Inscrição de participação do 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina realizado nos dias 26,27 e 28 de março de 2025 em Blumenau-SC pelo COSEMS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA:

A inscrição de participação permite a troca de experiências com outros profissionais participantes e palestrantes, com debates de políticas de saúde em âmbito nacional.

Sendo este, 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, um evento anual que reúne gestores e servidores da área da saúde, tem objetivo de disseminação de conhecimentos e práticas, além de debates a situação de saúde no país, discutindo sobre a estruturação dos diversos aspectos na execução das ações e serviços públicos de saúde, fortalecimento do Sistema Único de Saúde, aprimoramento e promoção de uma melhor entrega do direito à saúde aos cidadãos, assim como, no processo de transição e início de gestão.

Nesse congresso em específico, vai conter diversos assuntos abordados, com temáticas relevantes sobre saúde, vigilância e endemias, assim como a mostra de trabalhos 'Brasil, aqui tem SUS' de Santa Catarina, com diversos trabalhos de outros municípios a serem apresentados e debatidos para troca de experiência e novos aprendizados.

As inscrições serão para equipe membros da equipe técnica/administrativa da Secretaria de Saúde, sendo que a secretária tem a inscrição isenta de custo, as inscrições serão para os servidores V. C. F.(isento), L. G. R., D. A. O. N., F. D. S. B. e J. L. C..

A fundamentação desta contratação está nos termos dos artigos 74 da Lei 14.133/2021 já que se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais.

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
Inscrição de participação do 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina realizado nos dias 26,27 e 28 de março de 2025 em Blumenau-SC pelo COSEMS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde	04	inscrição	200,00	800,00
TOTAL				800,00



IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de um serviço de exclusividade:

A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f", conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

IV- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento

Nome: **Vanessa Cristine Funez**

Matrícula:

Função: Secretária de Saúde

Assinatura: _____

Catanduvas, 12 de março de 2025.